AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletronica nº 011/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA

OBJETO

Contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação para os Vereadores e Servidores Públicos da câmara municipal de Gonçalves Dias - MA.

DATA DA SESSÃO

27 de NOVEMBRO de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08:00 as 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

(Processo Administrativo nº 0611011/2026)

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ nº 11.011.335/0001-21, torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 011/2026, com critério de julgamento **Menor Preço,** de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) **locais,** mediante as condições estabelecidas neste edital, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, no *DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL 001/2026*, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A sessão pública será realizada, via internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Câmara Municipal, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no portal legislativo da câmara municipal.

Data da sessão: 27 DE NOVEMBRO DE 2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14:00 horas, (horário de Brasília)
Link: https://www.licitanet.com.br/
Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação para os Vereadores e Servidores Públicos da câmara municipal de Gonçalves Dias - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

2.1.1. O procedimento será divulgado no LicitaNet e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviços registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Licitanet poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor/prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/ prestador de serviço:

2.3.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.6. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;

2.3.7. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Câmara municipal de Gonçalves Dias - MA, nos termos Lei da 14.133/2021;

2.3.8. Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

2.3.9. Encontrem-se em processo de dissolução;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com preenchimento no sistema eletrônico, com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme exigidos neste edital.

3.1.1. O envio da proposta de preços, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2. Os interessados, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor/ prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor/ prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o prestador de serviço /fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviço /fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. *O vencedor provisoriamente, na fase de lances ou até analise da habilitação, terá prazo de 02 (duas) horas ou conforme decisão do pregoeiro, para enviar sua proposta adequada.*

4.7.3. O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade**.**

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/ prestador de serviço classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/ prestador de serviço o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor/ prestador de serviço provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/ prestador de serviço e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor/ prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor/ prestador de serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/ prestador de serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/ prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.7.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta conforme item anterior, poderá a seu critério realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas (através de composição de custo unitário e/ou contrato e/ou nota fiscal) caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

5.8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O AVISO desta dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1.A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.8. Copia cédula RG e CPF empresário/sócios

6.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço. (se houver)

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na realização de cursos, treinamentos, palestras ou capacitações profissionais;

6.3.2. Currículo profissional do instrutor responsável pela realização do curso, acompanhado de documentos comprobatórios de sua experiência e qualificação profissional;

6.3.3. Cópia do diploma de graduação do profissional indicado para ministrar o curso, em área compatível com o conteúdo programático;

6.3.4. Cópias de certificados de pós-graduação, especialização ou cursos de aperfeiçoamento relacionados ao tema da capacitação, quando existentes;

6.3.5. Comprovação de experiência profissional do instrutor na área objeto da contratação, mediante certificados, declarações, atestados, contratos ou outros documentos idôneos;

6.3.6. Declaração de disponibilidade do profissional indicado para a execução dos serviços, durante o período estabelecido pela Administração.

6.3.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

6.3.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

6.3.3. O pregoeiro/agente de contratação, a seu critério poderá solicitar da empresa documentos complementares tais como: nota fiscal e/ou, contrato, dos atestados apresentados conforme item 6.3.1.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e fins do disposto no inciso VI do art.° 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme anexo III.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Habilitanet, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

6.8. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor/ prestador de serviço adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Será aplicado o art. 155 da Lei nº 14.133/21 em caso de infração administrativa

8.2. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto da Lei nº 14.133/21.

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/ prestador de serviço forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/ prestador de serviço interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/ prestador de serviço, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor/ prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores/ prestador de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. *Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.*

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
10.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
10.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Gonçalves Dias - MA, 23 de novembro de 2026

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.11.23 11:31:17 -03'00'

Francisco Wellison Araujo Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, tendo como tema Licitações e Contratações Públicas, Fiscalização e Transparência Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

A contratação visa proporcionar conhecimentos técnicos e práticos aos participantes, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas, o fortalecimento da fiscalização dos recursos públicos e a observância das normas que regem a Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujo valor esteja dentro do limite legal previsto.

A instrução do processo deverá observar, ainda, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade do preço, comprovação da habilitação do contratado, justificativa da escolha do fornecedor e autorização da autoridade competente.

Deverão ser observados também os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e aperfeiçoar os conhecimentos dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, especialmente no que se refere às normas que regulamentam os procedimentos de licitações e contratações públicas, fiscalização dos contratos administrativos e transparência na gestão pública.

A Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe importantes alterações nos procedimentos de contratação pública, estabelecendo novas regras, responsabilidades e exigências para os agentes públicos envolvidos nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor, contratação, gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

Nesse sentido, é fundamental que os agentes públicos estejam preparados para compreender e aplicar corretamente a legislação, evitando falhas procedimentais, irregularidades administrativas e possíveis responsabilizações decorrentes do desconhecimento das normas legais.

A capacitação dos Vereadores também é de grande relevância para o fortalecimento da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, proporcionando conhecimentos necessários para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, análise dos procedimentos licitatórios e fiscalização dos atos administrativos.

Da mesma forma, os servidores públicos necessitam de atualização constante para desempenhar suas funções com eficiência, responsabilidade e observância aos princípios constitucionais e administrativos.

Assim, a realização do curso contribuirá para o aprimoramento institucional da Câmara Municipal, promovendo maior segurança jurídica, transparência, eficiência administrativa e qualidade no exercício das atividades públicas.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá ministrar curso presencial de capacitação, observando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Prestação de serviços especializados para ministrar Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, com o tema Licitações e Contratações Públicas, Fiscalização e Transparência Pública.	Serviço	1

4.1. Características da capacitação:

- Modalidade: Presencial;
- Carga horária: 08 (oito) horas;
- Quantidade de participantes: 20 (vinte) pessoas;
- Público-alvo: Vereadores e Servidores Públicos;
- Local: Dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA;
- Tema: Licitações e Contratações Públicas, Fiscalização e Transparência Pública;
- Certificação: Emissão de certificados aos participantes.

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

MÓDULO I – LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Princípios e fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Planejamento das contratações públicas;
- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Modalidades e critérios de julgamento das licitações;
- Fases do processo licitatório;

- Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Procedimentos e requisitos para formalização das contratações públicas;
- Responsabilidades dos agentes públicos.

MÓDULO II – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- Atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais;
- Acompanhamento da execução contratual;
- Alterações, prorrogações e encerramento dos contratos;
- Irregularidades na execução contratual e medidas administrativas;

MÓDULO III – FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- Competências fiscalizatórias do Poder Legislativo Municipal;
- Fiscalização da aplicação dos recursos públicos;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Publicidade dos atos administrativos;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Portais da transparência e divulgação das informações públicas;
- Prevenção de irregularidades e boas práticas na gestão pública.

O conteúdo poderá ser complementado pela empresa contratada, desde que preservados os objetivos e os temas principais estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DA METODOLOGIA DE ENSINO

A capacitação deverá ser realizada de forma presencial, mediante exposição teórica e prática dos conteúdos, utilizando linguagem clara, objetiva e acessível aos participantes.

A metodologia deverá contemplar:

a) Aulas expositivas e dialogadas;

b) Apresentação de exemplos práticos relacionados à Administração Pública Municipal;

c) Discussão de situações concretas envolvendo licitações e contratações públicas;

d) Orientações sobre fiscalização e controle dos recursos públicos;

e) Esclarecimento de dúvidas dos participantes;

f) Distribuição de material didático, preferencialmente em formato digital ou impresso;

g) Emissão de certificados de participação aos alunos.

A empresa deverá disponibilizar profissional com experiência e qualificação compatíveis com os assuntos abordados.

7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O curso será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, em data e horário previamente definidos pela Administração.

A carga horária total será de 08 (oito) horas, destinada à capacitação de 20 (vinte) participantes.

A execução deverá ocorrer após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, respeitando o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal.

A data de realização será comunicada à empresa contratada com antecedência suficiente para organização e disponibilização dos recursos necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Executar integralmente os serviços de capacitação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Disponibilizar instrutor ou profissional devidamente qualificado e com experiência comprovada nos temas propostos;

c) Cumprir integralmente a carga horária de 08 (oito) horas;

d) Ministrar o curso nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA;

e) Apresentar e executar conteúdo programático compatível com o objeto contratado;

f) Disponibilizar material didático aos participantes;

g) Fornecer certificados de participação aos 20 (vinte) participantes;

h) Disponibilizar os equipamentos e recursos pedagógicos necessários à realização da capacitação, conforme previamente ajustado com a Administração;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo honorários profissionais, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos, quando aplicáveis;

j) Cumprir os horários e o cronograma estabelecidos;

k) Corrigir eventuais falhas identificadas durante a execução dos serviços;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

m) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;

n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA:

a) Disponibilizar as dependências da Câmara Municipal para realização do curso;

b) Indicar os 20 (vinte) participantes que participarão da capacitação;

c) Informar previamente à contratada a data e o horário da realização do curso;

d) Disponibilizar estrutura física adequada para acomodação dos participantes;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) Designar servidor responsável pela fiscalização contratual;

g) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;

h) Efetuar o pagamento devido após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;

i) Proporcionar as condições necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades de capacitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa deverá considerar os preços praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação e treinamento para órgãos públicos ou privados.

O valor estimado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Valor estimado da contratação: R$: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

11. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços e que a Administração pretende realizar a contratação dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese.

Para o exercício financeiro de 2026, o limite atualizado para a dispensa prevista no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A contratação direta deverá observar os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- Termo de Referência;
- Estimativa da despesa;
- Demonstração da disponibilidade orçamentária;
- Comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa do preço;
- Autorização da autoridade competente.

Deverá ser observado, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e às despesas com objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da empresa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A Administração deverá realizar pesquisa de preços e, sempre que possível, obter propostas de empresas especializadas, buscando selecionar a proposta mais vantajosa, considerando o preço, a qualidade dos serviços e a capacidade técnica do fornecedor.

A empresa deverá apresentar, conforme exigências proporcionais ao objeto:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo ou contrato social;

c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível;

d) Atestado ou documento que comprove experiência na prestação de serviços de capacitação ou treinamento compatíveis com o objeto;

e) Currículo, certificados ou documentação que demonstre a qualificação técnica do profissional responsável pela capacitação;

f) Proposta comercial contendo o valor global dos serviços e as condições de execução.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA após a efetiva realização do curso, cumprimento integral da carga horária e atesto da execução dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização.

O pagamento deverá ocorrer mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida pela empresa contratada, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação fiscal, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese legal devidamente justificada e formalizada.

14. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá verificar:

I – O cumprimento da carga horária de 08 (oito) horas;

II – A presença e atuação do profissional responsável pela capacitação;

III – A compatibilidade do conteúdo ministrado com o objeto contratado;

IV – A disponibilização do material didático;

V – A participação dos 20 (vinte) alunos;

VI – A emissão dos certificados de participação.

Os serviços serão considerados recebidos definitivamente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá adotar as providências necessárias para sua correção, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falhas na execução contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades deverão observar a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, na seguinte classificação orçamentária:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, compreendendo o período necessário à execução do curso, ao recebimento dos serviços e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

A execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo e do cronograma definidos pela Administração, não sendo admitida alteração das condições pactuadas sem a devida justificativa e formalização legal.

18. DA PUBLICIDADE

A contratação deverá observar as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato, conforme o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, inciso II, quando aplicável.

19. DA ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida demonstra-se adequada e necessária para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, tendo em vista a importância da capacitação dos Vereadores e Servidores Públicos para o correto desempenho de suas atribuições.

A realização do curso permitirá o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da fiscalização, da transparência pública e da correta aplicação das normas que regulamentam as contratações públicas.

Diante disso, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para a realização do curso, desde que comprovadas a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da instrução processual.

20. DA JUSTIFICATIVA DO DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL 01/2026

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, por intermédio de sua autoridade competente, apresenta a presente justificativa para fundamentar a adoção dos critérios de regionalização no âmbito do Edital de Licitação nº 011/2026, em conformidade com as disposições do Decreto Legislativo nº 001/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

A medida tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), bem como fortalecer os empreendimentos sediados no Município de Gonçalves Dias e em sua região de influência econômica.

Conforme estabelecido no art. 2º do referido Decreto Legislativo, a regionalização das contratações públicas busca fomentar a economia local, reduzir custos, ampliar a competitividade e contribuir para a melhoria da qualidade dos bens e serviços disponibilizados à Administração Pública e à população.

Nesse sentido, a adoção da regionalização justifica-se pelos seguintes aspectos:

I – Desenvolvimento econômico local e regional: estimular a participação de empresas sediadas no Município de Gonçalves Dias e municípios da região, contribuindo para o fortalecimento da economia e geração de emprego e renda;

II – Valorização das micro e pequenas empresas: proporcionar condições favoráveis à participação dos pequenos empreendimentos nas contratações públicas, observando o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação;

III – Redução de custos operacionais: possibilitar maior proximidade entre a Administração Pública e os fornecedores, reduzindo despesas relacionadas ao transporte, deslocamento, logística e execução contratual;

IV – Ampliação da competitividade: incentivar a participação de fornecedores locais e regionais, promovendo concorrência saudável e melhores condições de contratação para a Administração Pública;

V – Eficiência administrativa: favorecer contratações mais ágeis, econômicas e adequadas às necessidades da Câmara Municipal;

VI – Transparência e controle social: fortalecer a participação dos agentes econômicos locais e permitir maior acompanhamento da aplicação dos recursos públicos pela comunidade.

Ressalta-se que a adoção dos critérios de regionalização deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, economicidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006.

Destaca-se, ainda, que o art. 6º do Decreto Legislativo nº 001/2026 estabelece diferentes cenários de regionalização, compreendendo o âmbito local, a microrregião de Presidente Dutra, o conjunto de municípios ou mesorregião do Centro Maranhense e o âmbito estadual, cabendo à Administração definir o cenário aplicável de acordo com as características do objeto licitado.

O § 3º do referido artigo também permite que a Administração, mediante justificativa devidamente incluída no processo licitatório, combine os cenários ou amplie o âmbito de participação, desde que atendidos o interesse público e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, justifica-se a inclusão dos critérios de regionalização no Edital de Licitação nº 011/2026, como instrumento de fortalecimento da economia local e regional, incentivo aos pequenos empreendedores e promoção de contratações públicas mais eficientes, econômicas e vantajosas para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

A presente justificativa passa a integrar os autos do Processo Licitatório nº 011/2026, servindo como fundamento administrativo para a adoção dos critérios de regionalização estabelecidos no Decreto Legislativo nº 001/2026.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante das especificações e justificativas apresentadas, considera-se que o presente Termo de Referência reúne os elementos necessários à contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação e Formação dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 0611011/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELABRA A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA E A EMPRESA _____, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, CONFORME CLAUSULAS ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.335/0001-21, com endereço na Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias – MA, neste ato representada pelo presidente da câmara municipal o Sr. Francisco Wellison Araujo Ferreira, inscrito no CPF sob nº 611.806.563-26, Portador do RG nº 045760402012-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa ----------, inscrita CNPJ sob nº ----------, com endereço ----------, neste ato representada pelo Sr(a) ----------, inscrita no CPF sob nº ----------, portador(a) do RG nº ----------, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, em observância a Lei 14.133 e 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Lei Complementar nº 147/2014, demais legislação aplicável e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação para formação dos Vereadores e Servidores Públicos da câmara municipal de Gonçalves Dias - MA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

2.2. A eficácia legal do contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Legislativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O curso será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, em data e horário previamente definidos pela Administração.

3.2. A carga horária total será de 08 (oito) horas, destinada à capacitação de 20 (vinte) participantes.

3.3. A execução deverá ocorrer após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, respeitando o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal.

3.4. A data de realização será comunicada à empresa contratada com antecedência suficiente para organização e disponibilização dos recursos necessários.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos, nas quantidades estimadas e de boa qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____, conforme proposta adjudicada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável;

6.2. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

6.3. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

6.4. Deve acompanhar à fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular com suas obrigações, como:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- Certidão CND e CNDA estadual
- Certidão CND e CNDA municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de até 31 de dezembro de 2026, contados da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar as dependências da Câmara Municipal para realização do curso;

b) Indicar os 20 (vinte) participantes que participarão da capacitação;

c) Informar previamente à contratada a data e o horário da realização do curso;

d) Disponibilizar estrutura física adequada para acomodação dos participantes;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) Designar servidor responsável pela fiscalização contratual;

g) Comunicar formalmente à contratada de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;

h) Efetuar o pagamento devido após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;

i) Proporcionar as condições necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades de capacitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar integralmente os serviços de capacitação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Disponibilizar instrutor ou profissional devidamente qualificado e com experiência comprovada nos temas propostos;

c) Cumprir integralmente a carga horária de 08 (oito) horas;

d) Ministrar o curso nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA;

e) Apresentar e executar conteúdo programático compatível com o objeto contratado;

f) Disponibilizar material didático aos participantes;

g) Fornecer certificados de participação aos 20 (vinte) participantes;

h) Disponibilizar os equipamentos e recursos pedagógicos necessários à realização da capacitação, conforme previamente ajustado com a Administração;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo honorários profissionais, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos, quando aplicáveis;

j) Cumprir os horários e o cronograma estabelecidos;

k) Corrigir eventuais falhas identificadas durante a execução dos serviços;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

m) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;

n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, APOSTILAS, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº14.133/2021.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFENITIVO

16.1 Os serviços serão recebidos conforme art.140, lei 14133/2021, a seguir:

A) PROVISORIAMENTE: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

B) DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento.

16.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Com a capacitação espera-se:

I – Capacitar e aperfeiçoar os conhecimentos dos Vereadores e Servidores Públicos;

II – Promover o conhecimento e a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Melhorar a atuação dos agentes públicos nos procedimentos administrativos e nas contratações públicas;

IV – Fortalecer a fiscalização exercida pelo Poder Legislativo Municipal;

V – Aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento da execução dos contratos administrativos;

VI – Promover maior transparência na gestão dos recursos públicos;

VII – Reduzir riscos de falhas, irregularidades e desconformidades nos procedimentos administrativos;

VIII – Contribuir para uma gestão pública mais eficiente, responsável e comprometida com o interesse coletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do órgão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 E/OU conforme art. 176 da referida lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAUSULA DECIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO

19.1. LEI FEDERAL n.º 14.133/2021 – Normas Gerais de Licitação;

19.2. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014; e demais normas regulamentares a espécie.

CLÁUSULA VIGESIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gonçalves Dias/MA____ de _____ de 2026.

_____
Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA
Contratante

_____
Contratado

ANEXO III

DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2026

Modelo de Declaração que não Contrata menor
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

A
Câmara municipal de Gonçalves Dias/MA
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias - MA

Prezados,

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data

_____

Representante Legal
RG, CPF
Cargo/função

ANEXO IV
DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara municipal de Gonçalves Dias/MA
Prezados,

Apresentamos nossa proposta contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação para formação dos Vereadores e Servidores Públicos da câmara municipal de Gonçalves Dias - MA, conforme descrito na planilha anexo a esta, de acordo com a legislação em vigor e condições do Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES
Razão Social: _____Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____, Endereço: _____, Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do processo.

Local e data

_____
Representante Legal
RG, CPF
Cargo/função

OBS: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo em epigrafe, bem como, conter assinatura do responsável.